



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI MUNICIPAL 8.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013
Secretaria Executiva: Avenida Antônio Segre, nº 81 - Ponte de
Campinas - CEP 13201-155- Jundiaí -SP
Tel. 4589-6778 e 4589-6777
Site: comdipi.jundiai.sp.gov.br e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA BIÊNIO 2026-2028

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI Biênio 2026-2028, realizada aos 12 de março de 2026, às 14 horas, reunião presencial na ATEAL - Associação Terapêutica De Estimulação Auditiva E Linguagem - Avenida Antônio Frederico Ozanam, nº 6561, Vila Rafael De Oliveira, Jundiaí - SP, CEP 13.201-125. Foram consideradas como presença na reunião os Conselheiros que participaram presencialmente, concordando com as deliberações propostas, conforme registro no livro de presença nº 04 de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, às fls.: 05 frente e verso, 06 frente e verso. Com a participação dos seguintes ouvintes Lucas A. Custódio (DACE), Diego Thomas Bernardes (DABS), Sônia Regina Ferraz e Tatiana Regina- Secretárias Executivas- SMADS. Houve justificativa de falta da seguinte Conselheira: Maria Sueli Hespanhol. Itens de Pauta: 01 – Deliberação: 1.1 – Aprovação da ata da reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2026 e extraordinária de 26 de fevereiro de 2026. 1.2 – Eleição Presidente, Vice-Presidente e Mesa Diretora: Conforme a Lei nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013 em seu artigo: Art. 14 — O COMDIPI elegerá seu Presidente e Vice- Presidente e uma Mesa Diretora, eleita pelos membros quando da realização da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal, devendo preferencialmente a Presidência e a Coordenação da Mesa Diretora recair em pessoa idosa; § 1o - A Mesa Diretora será composta de 3 (três) membros, sendo um Coordenador Titular e um Suplente, um Secretário Titular e um Suplente e um Tesoureiro Titular e um Suplente, que serão escolhidos, mediante votação dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Coordenação, a alternância entre o Poder Público e os representantes da Sociedade Civil. 1.3 – Composição das Comissões: Art. 37 - Compete à Comissão de Registros, Inscrições de Programas e Cadastros das Entidades: I - propor à Plenária regulamentação ao registro dos programas e projetos voltados à pessoa idosa no Município; II - manifestar-se conclusivamente acerca dos pedidos de registro dos programas e projetos voltados à pessoa idosa do Município, encaminhando para deliberação final da Plenária do COMDIPI; III - avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação no COMDIPI; IV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza

pública e privada no campo da assistência ao idoso, além de fixar normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no COMDIPI, analisando os pedidos de inscrição; V - analisar e emitir parecer sobre os documentos protocolados pelas entidades; VI - acompanhar o registro das entidades não governamentais que tenham programa de atendimento no Município; VII - inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento; VIII - apresentar proposta de regras e critérios para a concessão do Registro de Entidades no COMDIPI. Art. 38 - Compete à Comissão de Políticas Públicas e Violências: I - avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Jundiaí; II - apontar à Plenária, para remessa ao gestor público, lacunas existentes na rede de serviços; III - propor programas e projetos para atender às demandas; IV - articular e organizar discussões para dar visibilidade à temática da pessoa idosa; V - discutir e sugerir à Plenária a priorização dos programas e projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa; VI - analisar e propor à Plenária o encaminhamento às denúncias de violência recebidas pelo Conselho Municipal do Idoso. VII - identificar, avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à população idosa, a serem aprovadas pelo COMDIPI; VIII - subsidiar tecnicamente o COMDIPI no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, também sob o aspecto da intersetorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas; IX - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, em assuntos que tratam a questão do envelhecimento, processando e fornecendo relatórios aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências regimentais. Art. 39 - Compete à Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Jundiaí - FUMDIPI: I - acompanhar e fiscalizar a administração do FUMDIPI pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, através da análise das demonstrações financeiras a serem fornecidas sempre que solicitadas, assegurando a destinação dentro das finalidades da Lei no 8.129, de 26 de dezembro de 2013, manifestando-se conclusivamente à Plenária, para deliberação final; II - propor estratégias para captação e destinação de recursos destinados ao FUMDIPI; III - promover o FUMDIPI, sugerindo formas de ampliação à divulgação do mesmo; IV - analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo, realizando estudos e propondo critérios ao COMDIPI para a destinação desses recursos; V - elaborar planos de ação anuais e plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política municipal da pessoa idosa, bem como as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário, dando publicidade às ações

prioritárias; VI - elaborar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do FUMDIPI, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; VII - propor à Plenária editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FUMDIPI, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; VIII - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais, a serem financiados pelo FUMDIPI; IX - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FUMDIPI por intermédio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações em conformidade com o disposto em legislação específica; X - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do FUMDIPI, facultando-se a solicitação aos responsáveis, a qualquer tempo, das informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FUMDIPI; XI - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FUMDIPI, sendo facultada a contratação de empresa de comunicação mediante certame público; XII - apresentar proposta de regras e critérios para a concessão de recursos do FUMDIPI às entidades. Parágrafo único - Para receberem recurso do FUMDIPI, as entidades deverão ter seu Plano de Trabalho aprovado conforme critérios estabelecidos em Resolução. Art. 40 - Compete à Comissão de Instituições de Longa Permanência do Idoso - ILPI: I - cadastrar e fiscalizar as Instituições de Longa Permanência de Idosos de Jundiá, públicas e privadas com e sem fins lucrativos; II - promover a capacitação dos Conselheiros para participarem dessas fiscalizações; III - manter articulação com os órgãos fiscalizadores, no intuito de melhor qualificar as ações do COMDIPI. Art. 41 - Compete à Comissão de Evento e Mobilização de Publicidade: I - organizar, promover e dar suporte operacional a todos os eventos a serem realizados pelo COMDIPI; II - executar outras atribuições que lhe forem incumbidas no âmbito que lhe compete; III - ajudar a criar estratégias para divulgar a imagem do COMDIPI. Art. 42 - Compete à Comissão Eleitoral: I - receber inscrições, recursos e manifestar-se conclusivamente à Plenária para deliberação; II - propor à Plenária as Resoluções e editais para a abertura do processo de escolha; III - organizar e promover todo o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no COMDIPI; IV - decidir as questões inerentes à condução do processo eleitoral. 1.4 – Definir os Coordenadores das Comissões; 1.5 – Compôr a Comissão Administrativa conforme Lei no 8129/2013 em seu Art. 43 – Para administração dos recursos financeiros do FUMDIPI será composta uma Comissão Administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do COMDIPI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) indicado pela SEMADS e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças. 1.6 – Aprovação: Calendário das reuniões

ordinárias para a Gestão 2026-2028. 1.7 – Calendário VISA / Promotoria / COMDIPI. 02 – Informes Gerais. Seguindo para o item de pauta 1.1 – Aprovação da ata da reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2026 e extraordinária de 26 de fevereiro de 2026. Aprovada pelos conselheiros presentes. 1.2 – Eleição Presidente, Vice-Presidente e Mesa Diretora: Conforme a Lei nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013 em seu artigo: Mostraram interesse para o cargo de **presidente** Sra. Maria Roseli Maestrello, **vice-presidente** Sr. José Albino Olier Miazzo e **mesa diretora**: Coordenadora Titular- Sra. Gelza Paula Ferreira de Almeida Coordenador Suplente - Sr. Wagner Roberto da Silva, sendo este ausente na reunião, mas que havia manifestado interesse em continuar na mesa diretora, Secretário Titular – Adriana Donizete de Jesus Lima, Secretário Suplente – Marisa Sueli Hespanhol, Tesoureiro Titular – Claudia Simone Pereira e Tesoureiro Suplente – Julia Cristina Sousa Canineo, sendo aprovado pelos conselheiros presentes. **Comissão de Registros, Inscrições de Programas e Cadastros** das Entidades: Gelza Paula Ferreira de Almeida, Telmeli de Andrade, Helena Aparecida Guglielmin Tizato, José Albino Olier Miazzo, Maria Aparecida Carlos, Karina Cavalcante. **Comissão de Políticas Públicas e Violências**: Gelza Paula Ferreira de Almeida, José Albino Olier Miazzo, Maria Aparecida Carlos, Maria Roseli Maestrello, Marília Jesus Batista Brito Mota. **Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Jundiá - FUMDIPI**: Bárbara Fernandes de Oliveira, Edilaine Cardoso Santos, José Albino Olier Miazzo, Maria Roseli Maestrello. **Comissão de Evento e Mobilização de Publicidade**: Bárbara Fernandes de Oliveira, Adriana Donizeti de Jesus Lima, Julia Cristina Sousa Canineo, Magali Simionato, Telmeli de Andrade. **Comissão Eleitoral**: somente irá compor quando houver eleições. **1.4 – Definir os Coordenadores das Comissões**; cada comissão irá se reunir e definir os coordenadores **1.5 – Compor a Comissão Administrativa conforme Lei no 8129/2013**: José Albino Olier Miazzo e Gelza Paula Ferreira de Almeida. **1.6 – Aprovação: Calendário das reuniões ordinárias para a Gestão 2026-2028**. Segue o aprovado. **1.7 – Calendário VISA / Promotoria / COMDIPI**. No momento ficará a agenda já estabelecida. **02 – Informes Gerais**. Nada mais a tratar, a Presidente Maria Roseli Maestrello, declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Tatiana Regina Pereira, Assistente de Administração, "secretária ad hoc" _____ lavrei a presente ata que, será lida e aprovada pela Assembleia.

Maria Roseli Maestrello

Presidente do COMDIPI- Gestão 2026-2028

Conselheiros Presentes:

Bárbara Fernandes de Oliveira
Adriana Donizeti de Jesus Lima
Eda Aparecida Selicani Morikuni
Edson Mário Dorta Anarelli
Edilaine Cardoso Santos
Eron Salvador Reis
Gelza Paula Ferreira de Almeida
Helena Aparecida Guglielmin Tizato
José Albino Olier Miazzo
Julia Cristina Sousa Canineo
Kleber da Silveira Franco
Magali Simionato
Maria Aparecida Carlos
Maria Roseli Maestrello
Marília Jesus Batista Brito Mota
Telmeli de Andrade